Lei nº 24/89

Ementa - autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para construção de Casas Pelo Sistema de Mutirão.

Nestor Arcanjo da Cruz, Prefeito Municipal de Paquapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal

sanciona a seguinte

Lei:

artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma area de terras constantes do lote nº 213-A-1, subdivisão do lote nº 213-A, da gleba nº 1 da Colonia Jaguapitã parte de uma do antigo matadouro Municipal, medindo aproximadamente 17.000,00 m², para a construção de casas pelo sistema de mutirão.

artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer serviços de terraplanagem e o transporte de materiais necessários para as edificações gratuitamente.

artigo 3º - É condição obrigatória que as construções das referidas casas iniciem-se no prazo maximo de 06 (seis) meses.

Paragrafo único - Ficando o prazo de 06 (seis) meses caso não tenha sido iniciada as construções o terreno objeto da doação, retomará a integrar o patrimônio do Municipio de Jaguapitã, e a associação nada terá direito a qualquer tipo de indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 27 de Outubro de 1983.

Nesta ocasião, dou fé
- Prefeito Municipal -